



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei nº 2.157/2011

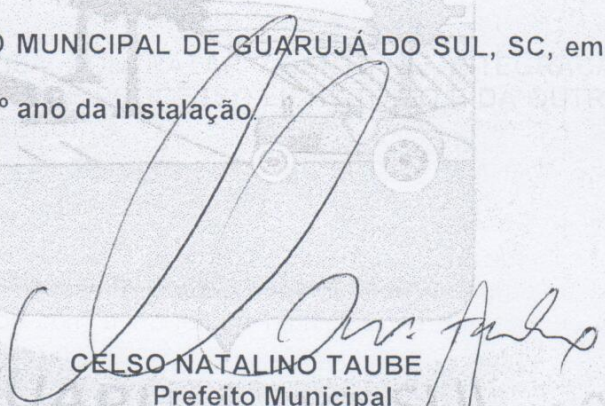
**AUTORIZA CONTRATAR AGENTE DE INTEGRAÇÃO,
ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por meio de processo licitatório, Agente de Integração para intermediação de estagiários com a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, possibilitando a concessão de estágio à estudante regularmente matriculado em curso de ensino médio e educação superior, regendo-se este pela Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008

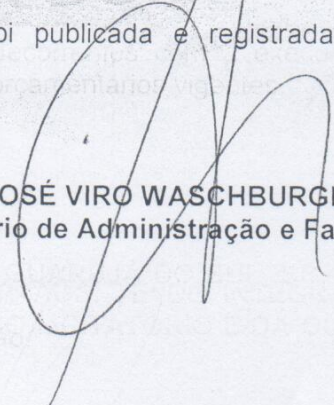
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20
de dezembro de 2011.
60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.


CELSON NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário de Administração e Fazenda